



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE LEI Nº 001 /2024

DISPÕE SOBRE ENTREGAS DE ENCOMENDAS POR TRABALHADORES DE APLICATIVOS EM CONDOMÍNIOS DA CIDADE DE MARACANAÚ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DE MARACANAÚ APROVA:

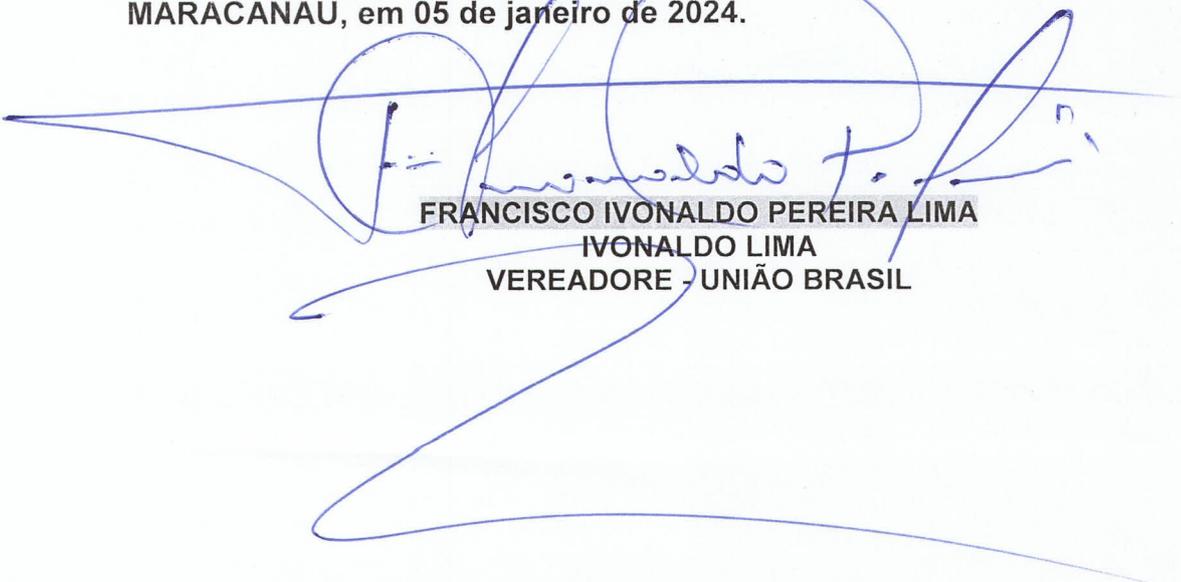
Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes medidas de proteção aos trabalhadores de aplicativos de entrega e segurança dos usuários que residem em condomínios horizontais e verticais.

Art. 2º É proibido ao consumidor exigir que o trabalhador de aplicativo adentre nos espaços de uso comum de condomínios verticais ou horizontais, devendo a encomenda, caso tenha sido paga, ser entregue na portaria.

Art. 3º Os consumidores com mobilidade reduzida ou necessidades especiais poderão solicitar a entrega nas áreas internas do condomínio, sem cobrança de qualquer valor adicional, resguarda as regras internas de segurança do condomínio.

Art. 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA DE VEREADORES DE MARACANAÚ, em 05 de janeiro de 2024.


FRANCISCO IVONALDO PEREIRA LIMA
IVONALDO LIMA
VEREADORE - UNIÃO BRASIL



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

O propósito deste projeto de lei é salvaguardar tanto os trabalhadores de aplicativos de entrega quanto aumentar a segurança dos usuários em condomínios horizontais e verticais, uma vez que criminosos freqüentemente se passam por entregadores para cometer delitos nessas áreas.

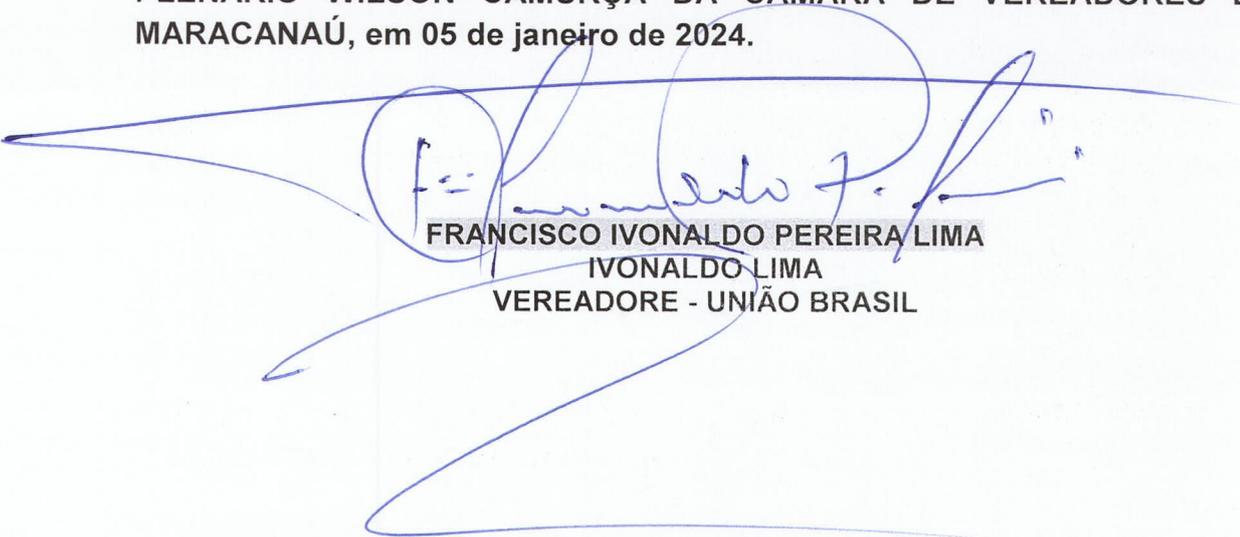
Enquanto os profissionais de aplicativos buscam maior eficiência em suas entregas nos condomínios, surge a preocupação com a segurança dos residentes. Portanto, este projeto visa conciliar ambas as necessidades.

Ao proibir que o consumidor exija que o entregador adentre áreas comuns de condomínios, permitindo a entrega na portaria, busca-se agilizar o processo de entrega e reforçar a segurança para todas as partes envolvidas.

É importante notar que, em alguns condomínios, os entregadores são obrigados a deixar seus veículos externamente, tornando-os vulneráveis. Assim, este projeto também visa proporcionar não apenas mais eficiência nas entregas, mas também maior segurança para os profissionais das plataformas de aplicativos.

Diante do exposto, solicito o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

**PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA DE VEREADORES DE
MARACANAÚ, em 05 de janeiro de 2024.**



**FRANCISCO IVONALDO PEREIRA LIMA
IVONALDO LIMA
VEREADORE - UNIÃO BRASIL**